



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2018**

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário, Decio Martins Mendes Filho, devidamente autorizado pela Portaria nº 023/2021, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Organização Social **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.745/0001-68, neste ato representada pelo Sr.º Jose Antônio Rodrigues Alves, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº. 56731/2020

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supra indicadas celebraram em 28 de fevereiro de 2018, o Contrato de Gestão 018/2018, com prazo inicial de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, tendo como objeto: realização do Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador, e seus bens patrimoniais, sito Via Coletora B, s/nº no Bairro de Boca da Mata - Distrito Sanitário de Cajazeiras.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Acordam as partes, em revisar o plano de trabalho atual, acrescentando 10 Leitos de UTI, conforme disposto no anexo I, acrescentando o valor mensal de **R\$ 650.886,83 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)** o que altera o valor da parcela mensal passando de **R\$ 10.322.261,05 (dez milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos)** para **R\$ 10.973.147,88 (dez milhões novecentos e setenta e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e o valor global passando de **R\$ 562.075.790,23 (quinhentos e sessenta e dois milhões setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 578.998.847,81 (quinhentos e setenta e oito milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha de custos e cronograma estabelecidos nos Anexos II e III.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO**

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.122.0002.263000; 10.302.0016.256100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme Contrato de Gestão nº 018/2018, firmado em 28/02/2018.





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 09 de Janeiro de 2021.

Decio Martins Mendes Filho  
Delegação de Competência  
DOM 7894 Portaria 23/2021

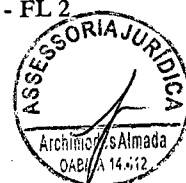
Decio Martins Mendes Filho  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Jose Antônio Rodrigues Alves  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

**TESTEMUNHAS:**

Rosália C. de Jesus  
CPF: 348.040.895-49

Michelle Costa  
CPF: 019.963.815-20





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO INCREMENTO DE LEITOS**

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Proposta Técnica que tem por finalidade propor a ampliação da oferta de leitos de UTI no Hospital Municipal de Salvador com objetivo de reduzir o impacto da pandemia da COVID-19.

Preliminarmente cabe esclarecer que após a declaração de emergência em saúde pública emitida pela Organização Mundial da Saúde em decorrência do novo coronavírus (COVID-19); a Lei Federal n. 13.979/2020 dispôs sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; o Decreto Estadual n. 19.549/2020, declarou Situação de Emergência em todo o território baiano; e os Decretos Municipais nº 32.248/2020, 32.249/2020, 32.256/2020, 32.272/2020, 32.275/2020, 32.280/2020, 32.287/2020, 32.288/2020 e 32.268/2020, declararam situação de emergência no Município do Salvador e definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente no coronavírus.

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos. A doença pelo novo coronavírus 2019 (COVID-19), ainda não dispõem de vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

**2. HISTÓRICO**

Diante do cenário de pandemia por novo Coronavírus (COVID-19), o Município do Salvador realizou ações para ampliar a oferta de leitos em UTI e enfermaria clínica para atendimento à pacientes com infecção pelo COVID-19, em razão situação emergencial relacionada a disseminação do coronavírus no Município do Salvador no início da pandemia.

Durante o enfrentamento da pandemia, o Município do Salvador identificou uma demanda crescente por atendimento médico diretamente relacionada a propagação do novo coronavírus (COVID-19), que ocasionou sobrecarga das unidades de saúde com pacientes acometidos pelo coronavírus que necessitavam de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Por conta da demanda crescente por leito de UTI devido a infecção pelo coronavírus (COVID-19), foi celebrado de Contrato de Prestação de Serviços nº235/2020, que efetivou a contratação em caráter excepcional e temporária de leitos de UTI com a entidade Gestora do Hospital Municipal, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social.

O objeto do referido contrato foi à contratação de leitos extras de UTI adulto, localizados no HMS, visando complementar as necessidades especiais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes com infecção confirmada de COVID-19, que necessitassem de atendimento em Unidade de Terapia Intensiva.

O Contrato de Prestação de Serviços nº235/2020 foi assinado em 25/04/2020, e após a vigência de 180 dias, e não foi renovado, pois, no mês de outubro o Município do Salvador apresentou queda com menos de 60% na taxa





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para pacientes com infecção pelo Covid-19, chegando a alcançar o percentual de **41,9%** de taxa de ocupação no dia 07/11/2020.

Ocorre que a partir do dia 18/11/2020, o Município do Salvador voltou a apresentar elevação na taxa de ocupação, alcançando o percentual de **68,1% no dia 20/11/2020**, tal situação pode ser configurada **como uma retomada no processo de contágio pelo coronavírus (2ª onda de COVID -19)**.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município do Salvador voltaram a permanecer com pacientes confirmados de COVID-19 com complicações vasculares e renais. Cumpre, destacar a vulnerabilidade desses pacientes pois a mortalidade da insuficiência renal permanece alta, especialmente quando associada à disfunção de outros órgãos e síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2).

Diante desses fatos, o Município do Salvador reiniciou tratativas com a Santa Casa da Bahia para ampliar a oferta de leitos de UTI no HMS, com vistas a viabilizar a implantação de mais 10 leitos de terapia intensiva, estruturados para atendimento à pacientes com infecção pelo COVID-19 com agravos de suas condições decorrentes de complicações inflamatórias, renais, neurológicas e cardiovasculares.

No presente caso ampliação da oferta de leitos ocasiona uma alteração do plano de trabalho do Contrato de Gestão nº018/2018, e se mostra mais adequada para administração pública diante da situação de emergência de saúde pública, onde as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município do Salvador têm permanecido com pacientes confirmados de COVID-19 que necessitam de internação em leitos de UTI.

### 3. DO PLANO DE TRABALHO CONTRATO GESTÃO HMS

O Hospital Municipal de Salvador, situado na Via Coletora B, s/nº no Bairro de Boca da Mata - Distrito Sanitário de Cajazeiras ocupa uma área de abrangência, que inclui os territórios de Águas Claras, Bico Doce, Boca da Mata, Cajazeiras III, Cajazeiras IV, Cajazeiras V, Cajazeiras VI, Cajazeiras VII, Cajazeiras VIII, Cajazeiras X, Cajazeiras XI, Fazenda Grande I, Fazenda Grande II, Fazenda Grande III, Fazenda Grande IV, Loteamento Nogueira, Palestina. Classificado como um hospital geral, de nível terciário, com 210 (duzentos e dez) leitos, dos quais 30 leitos são destinados a Unidade de Terapia Intensiva - UTI sendo 20 (vinte) leitos de UTI Geral adulto e 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica; 150 (cento e cinquenta) Leitos de Clínica Médica Cirúrgica e 30 (trinta) Leitos de Clínica Pediátrica. Com porta de urgência referenciada, alto nível de resolução, e grande capacidade para a atenção às urgências complexas, atuando como efetiva retaguarda para unidades de urgência, especialmente as Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Municipais.

As metas quantitativas previstas no plano de trabalho são divididas em três atividades, quais sejam:

- a) Internação Hospitalar
- b) Ambulatorial / Urgência / Emergência
- c) Atenção Domiciliar





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

A meta mensal para internação atual inclui 811 diárias relativas aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e Pediátrico.

A implantação de mais 10 leitos de terapia intensiva ocasionará o incremento de 274 diárias de internação em UTI, com a revisão de metas estabelecidas e revisão do repasse de recursos, uma vez que serão gerados custos adicionais não previstos no Plano de Trabalho.

A contratação de leitos extras em Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, localizadas no Hospital Municipal de Salvador, visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes que necessitem de atendimento em unidade de terapia intensiva – UTI, em decorrência de infecção confirmada ou suspeita por COVID-19 com agravos de suas condições decorrentes de Complicações inflamatórias, renais, neurológicas e cardiovasculares.

Convém ressaltar que o Hospital Municipal já dispõe de leitos de UTI adulto, e a modificação do plano de trabalho com novos leitos de UTI visa complementar as necessidades especiais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes com infecção confirmada de COVID-19 (situação excepcional de pandemia), que necessitem de atendimento em Unidade de Terapia Intensiva. Deve ser destacado que a Organização Social Santa Casa da Bahia enquanto gestora do HMS, já é responsável pela prestação de serviços relativos aos leitos de terapia intensiva, cujos padrões de desempenho e qualidade já foram objetivamente definidos, se coadunam com as especificações usuais no mercado, e vem sendo aferidos através do acompanhamento e avaliação das metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº018/2018. Assim resta demonstrada a capacidade operacional e técnica da Organização Social Santa Casa da Bahia em desenvolver as atividades relacionadas a ampliação de 10 leitos de UTI no HMS.

Nesse sentido cumpre informar que a Santa Casa da Bahia gestora do HMS deverá promover o desenvolvimento de todas as ações assistenciais necessárias a manutenção dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, estruturadas com perfil de porte II, para atendimento exclusivo a usuários com agravos de suas condições decorrentes infecção pelo coronavírus 2019 (COVID-19) com agravos de suas condições decorrentes de Complicações inflamatórias, renais, neurológicas e cardiovasculares, devendo ser garantido fornecimento de insumos, equipamentos médicos hospitalares e equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para garantir o funcionamento ininterrupto dos 10 leitos extras de Terapia Intensiva Adulto.

#### 4. FORMA DE REPASSE

Em relação ao valor a ser repassado cabe elucidar que foi previsto pelo Município do Salvador a remuneração de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por diária UTI que foi baseada na **Portaria SMS nº 147 de 13/04/2020** que altera as estratégias de financiamento complementar diferenciado para implantação de leitos para o suporte e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - pandemia por infecção do novo Coronavírus, no âmbito da gestão municipal, **que prevê art. 9º:**





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

“Fica instituído o incentivo Diária de leitos clínicos com suporte para ventilação mecânica invasiva (adulto e infantil) pacientes com suspeita e/ou confirmação diagnóstica de infecção por Covid19 **no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).**”

§ 1º O valor da Diária contempla leitos clínicos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI ou leitos clínicos de unidade aberta com suporte para ventilação mecânica invasiva (adulto e infantil), destinados à pacientes com suspeita e/ou confirmação de infecção por Coronavírus

§ 2º Nos casos em que o EAS obtiver **habilitação** de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 (2612/2613), por meio da Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, o valor da diária de que trata o caput desse artigo passará a ser de **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**”

A portaria SMS nº147/2020 garante o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) composto por R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), associado ao incentivo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aqueles estabelecimentos de saúde que tenham leitos habilitados de UTI Covid, conforme procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 568/2020. Tal critério de remuneração já é adotado nos hospitais filantrópicos contratualizados pela SMS, para leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 habilitados pelo Ministério da Saúde.

Deste modo, estima-se que o montante máximo a ser ressarcido para 10 leitos de UTI no HMS, poderá alcançar **o valor máximo** mensal de até R\$ 657.600,00 (seiscentos cinquenta e sete mil e seiscentos reais), considerando-se que o Hospital Municipal de Salvador– HMS, teve leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID habilitados pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM /MS nº1270 de 15 de maio de 2020. Desse modo, cumpre o pré-requisito da Portaria SMS nº 147 de 13/04/2020, estabelecido para o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por diária em leito de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19.

Nesse sentido convém esclarecer que a Organização Social Santa Casa da Bahia, apresentou planilha de custos com valor a ser destinado para cada grupo de despesas, relacionada a ampliação 10 leitos de UTI no Hospital Municipal de Salvador. E nas despesas relacionadas aos Recursos Humanos há à discriminação dos profissionais, com previsão de quantitativo de funcionários, remuneração e encargos sociais.

A planilha de custos apresentada pela Santa Casa da Bahia prevê o valor mensal de R\$ 650.886,83 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais com oitenta e três centavos) para os 10 (dez) leitos de UTI a serem contratados. O valor médio para cada diária de UTI ficará entorno de R\$ 2.375,49 (dois mil, trezentos e cinco reais com quarenta e nove centavos), estando abaixo do valor previsto pela portaria SMS nº147/2020, para cada diária de UTI em hospital habilitado. Desta forma o valor proposto pela Santa Casa é compatível com objeto da proposta e está abaixo dos parâmetros de remuneração praticados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede municipal de saúde.





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**5. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO DOS LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II**

Os leitos especializados deverão atender os requisitos mínimos para o funcionamento de unidades de terapia intensiva previstos na RDC nº07/2010. A Unidade hospitalar está obrigada a prover assistência aos casos decorrentes de infecção pelo COVID-19, que necessitem de cuidados intensivos, e requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

**6. DESPESAS COBERTAS PELAS DIÁRIAS DE UTI ADULTO**

Além dos previstos na RDC nº07/2010, também os Serviços Hospitalares e Serviços Profissionais como: a) Diárias, aluguéis de equipamentos, materiais, medicamentos, fornecimento de EPI's (a todos os profissionais envolvidos), gases medicinais, honorários médicos do plantonista intensivista, do médico diarista, médicos especializados, procedimentos invasivos de pequeno porte (dissecção venosa, cateterismo epicutâneo, drenagem torácica, traqueostomia), nutrição enteral, transfusão de sangue, em conformidade com as legislações vigentes, em quantidades e qualidades suficientes para a realização dos Serviços constantes neste Termo; b) Transporte do paciente quando houver necessidade de deslocamento para realização de procedimento fora da Unidade Contratada ou transferência para outra Unidade Hospitalar; c) Laboratório 24 horas; d) Farmácia 24 horas; e) Serviço de material esterilizado; f) Hemodiálise.

**7.0 INDICADORES QUANTITATIVOS**

Com a ampliação da oferta de leitos de UTI no Hospital Municipal de Salvador a proposição do perfil funcional do Hospital será alterada de forma que o HMS passará a dispor de 220 (duzentos e vinte) leitos, dos quais 40 leitos serão destinados a Unidade de Terapia Intensiva - UTI sendo 30 (vinte) leitos de UTI Geral adulto e 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica; 150 (cento e cinquenta) Leitos de Clínica Médica Cirúrgica e 30 (trinta) Leitos de Clínica Pediátrica. Nesse sentido as metas quantitativas relacionadas à internação hospitalar serão ALTERADAS devido à adequação técnica decorrente da ampliação da oferta de leitos de UTI no Hospital Municipal de Salvador, deste modo, o Indicador Quantitativo relacionado ao número de internações será modificado. No Quadro 01 constam as alterações decorrentes da ampliação de leitos de UTI adulto.

**Quadro 01- Serviços Assistenciais do HMS:**

| DISTRIBUIÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES POR ESPECIALIDADE |       |                               |
|--|-------|-------------------------------|
| ÁREA DE ATENÇÃO  | ATUAL | APÓS ALTERAÇÃO PLANO TRABALHO |
| Clínica Médico Cirúrgica I – Adulto                    | 150   | 150                           |
| Clínica Médico Cirúrgica III – Pediátrico              | 30    | 30                            |





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

|   |            |            |
|---|------------|------------|
| Unidades de Terapia Intensiva – Adulto e Pediátrico | 30         | 40         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>210</b> | <b>220</b> |

**7.1 Componente Finalístico – Desempenho Quantitativo**  
**Metas quantitativas**

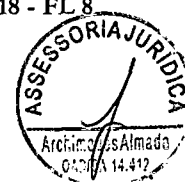
As metas quantitativas relativas ao número internações mensais em UTI serão alteradas, devendo ser acrescidas 274 diárias de UTI adulto correspondentes a 10 leitos de UTI, no quadro 02 está descrito como serão estabelecidas as metas quantitativas de internação hospitalar após ampliação dos leitos de UTI.

**Quadro 02- Metas Quantitativas Internação Hospitalar do HMS**

| INTERNAÇÃO HOSPITALAR<br>Nº LEITOS |            |                        | INTERNAÇÃO HOSPITALAR<br>METAS                    |   |   |
|------------------------------------|------------|------------------------|---|---|---|
| Tipo de leito                      |            | Número de leitos ATUAL | Número de leitos após alteração plano de trabalho | Nº de internações (mensal) ATUAL            | Nº de internações (mensal) após alteração plano de trabalho |
| Geral - adulto                     | Clínico    | 90                     | 90  | 287   | 287   |
|                                    | Cirúrgico  | 60                     | 60  | 340   | 340   |
| Geral - pediatria                  | Clínico    | 18                     | 18  | 88  | 88  |
|                                    | Cirúrgico  | 12                     | 12  | 96  | 96  |
| UTI                                | Adulto     | 20                     | 30  | 548 diárias                                 | 822 diárias   |
|                                    | Pediátrica | 10                     | 10  | 274 diárias                                 | 274 diárias   |
| <b>TOTAL</b>                       |            | <b>210</b>             | <b>220</b>  | <b>811 Internações (adulto e pediatria)</b> | <b>1.095 Internações (adulto e pediatria)</b>               |

**8.0 CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão conclui no sentido de que a proposição de ampliação da oferta de leitos de UTI no Hospital Municipal de Salvador com alteração do Plano de Trabalho e execução do Contrato de Gestão nº018/2018. A razão pela qual Comissão considera compatível o incremento mensal no valor de até R\$ 650.886,83 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais com oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 7.810.641,96 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais com noventa e seis centavos), para a repactuação guardando compatibilidade com os custos e com o perfil do serviço ofertado pelo HMS.







Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

Finalizando deve ser destacado que a alteração do plano de trabalho e prestação de serviços em condições diferentes das estabelecidas no Termo de Referência, foi ocasionada pela superveniência de fato excepcional e imprevisível relacionado a pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), e deverá ser submetida à manifestação do conselho de Gestão das Organizações Sociais – COGEOS, órgão colegiado, de caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e de supervisão vinculado ao órgão municipal responsável pelo Sistema Municipal de Gestão, ligado à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, que tem a finalidade de fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às Organizações Sociais.

**EQUIPE MÉDICA PJ**

| Turnos            | Especialidade                            | Valor         | Total          |
|-------------------|--|---------------|----------------|
| 60                | Plantonista (plantão de 12h)             | R\$ 1.600,00  | R\$ 96.000,00  |
| 2                 | Diarista (36h)                           | R\$ 16.000,00 | R\$ 32.000,00  |
| 1                 | Coordenação (30h)                        | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00  |
|                   |  |               | R\$ 146.000,00 |
| <b>Equipe CLT</b> |  |               |                |
|                   |  |               |                |
| Qtd.              | Especialidade                            | Valor         | Total          |
| 1                 | Coordenador de Enfermagem (220h) mensais | R\$ 5.105,00  | R\$ 5.105,00   |
| 14                | Enfermeiro (180h) mensais                | R\$ 2.545,73  | R\$ 35.640,22  |
| 36                | Técnico Enfermagem (180h) mensais        | R\$ 1.441,47  | R\$ 51.892,92  |
| 8                 | Fisioterapeuta (150h) mensais            | R\$ 2.534,60  | R\$ 20.276,80  |
| 1                 | Psicólogo (150h) mensais                 | R\$ 2.310,20  | R\$ 2.310,20   |
| 2                 | Auxiliar Administrativos (220h) mensais  | R\$ 1.441,47  | R\$ 2.882,94   |
| 1                 | Fonoaudiólogo (150h) mensais             | R\$ 2.963,73  | R\$ 2.963,73   |
| 1                 | Dentista (60h) mensais                   | R\$ 3.345,09  | R\$ 3.345,09   |
| 5                 | Agente de Higienização (220H) mensais    | R\$ 1.332,72  | R\$ 6.663,60   |
| 69                | Benefício Covid (40%)                    | R\$ 418,00    | R\$ 28.842,00  |
|                   |  |               | R\$ 159.922,50 |

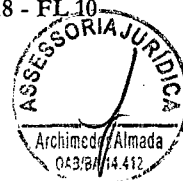


Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II – Orçamentos (Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal). Analítico

DESPESAS DE CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO  | Valor atual          | Valor da Revisão  | Valor da Revisão     |
|--|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Recursos Humanos                                      |                      |                   |                      |
| 1.1 Folha de Pagamento                                   | 3.221.377,61         | 159.922,50        | 3.397.292,36         |
| 1.2 Provisionamento                                      | 864.241,96           | 55.972,88         | 904.222,58           |
| 1.3 Acordo Coletivo                                      | -                    | -                 | -                    |
| 1.4 Mérito   | -                    | -                 | -                    |
| 1.5 Remuneração Variável                                 | -                    | -                 | -                    |
| 1.6 Benefícios   | 62.462,31            | 7.996,13          | 70.458,44            |
| <b>Sub-total Recursos Humanos</b>                        | <b>4.148.081,88</b>  | <b>223.891,51</b> | <b>4.371.973,39</b>  |
| 2. Material de Consumo                                   |                      |                   |                      |
| 2.1 Aquisição de bens não permanentes                    | 1.959.906,95         | 279.495,33        | 2.559.402,28         |
| <b>Sub-total Material de Consumo</b>                     | <b>1.959.906,95</b>  | <b>279.495,33</b> | <b>2.559.402,28</b>  |
| 3. Serviços de terceiros                                 |                      |                   |                      |
| 3.1 Contratos diversos                                   | 331.155,66           | -                 | 331.155,66           |
| 3.2 Locação de imóvel                                    | -                    | -                 | -                    |
| 3.3 Prestadores de Serviços Médicos                      | 2.631.710,98         | 146.000,00        | 2.777.710,98         |
| 3.4 Laboratório de Análises Clínicas                     | 255.000,00           | -                 | 255.000,00           |
| 3.5 Outros   | 133.132,55           | -                 | 133.132,55           |
| <b>Sub-total de Serviços de Terceiros</b>                | <b>3.350.999,19</b>  | <b>146.000,00</b> | <b>3.496.999,19</b>  |
| 4. Manutenção / Reparos / Adequações                     |                      |                   |                      |
| 4.1 Manutenção/Reparos/Adequação de Bens                 | 118.351,02           | -                 | 118.351,02           |
| <b>Sub-total de Manutenção/Reparos/Adequação de Bens</b> | <b>118.351,02</b>    | <b>-</b>          | <b>118.351,02</b>    |
| 5. Outras Despesas                                       |                      | 1.500,00          |                      |
| 5.1 Utilidade Pública                                    | 338.295,40           | -                 | 338.295,40           |
| 5.2 Rateios, Taxas e Impostos                            | 249.306,53           | -                 | 249.306,53           |
| 5.3 Equipamentos de TI, Sistemas, Licenças e Manutenções | 84.865,28            | -                 | 84.865,28            |
| 5.4 Outros   | 72.454,80            | -                 | 83.067,96            |
| <b>Sub-total de Outras Despesas</b>                      | <b>744.922,01</b>    | <b>1.500,00</b>   | <b>755.535,17</b>    |
| <b>TOTAL DE CUSTEIO</b>                                  | <b>10.322.261,05</b> | <b>650.886,83</b> | <b>11.302.261,05</b> |





Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO 018/2018

|  |               |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 1º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL | 1ª Parcela    | 2ª Parcela    | 3ª Parcela    | 4ª Parcela    | 5ª Parcela    | 6ª Parcela    |
|  | 5.777.929,00  | 5.777.929,00  | 5.777.929,00  | 5.777.929,00  | 7.344.710,11  | 7.360.703,42  |
|  | 7ª Parcela    | 8ª Parcela    | 9ª Parcela    | 10ª Parcela   | 11ª Parcela   | 12ª Parcela   |
|  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 2º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL | 13ª Parcela   | 14ª Parcela   | 15ª Parcela   | 16ª Parcela   | 17ª Parcela   | 18ª Parcela   |
|  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  |
|  | 19ª Parcela   | 20ª Parcela   | 21ª Parcela   | 22ª Parcela   | 23ª Parcela   | 24ª Parcela   |
|  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  | 8.480.959,05  |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 3º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL | 25ª Parcela   | 26ª Parcela   | 27ª Parcela   | 28ª Parcela   | 29ª Parcela   | 30ª Parcela   |
|  | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 |
|  | 31ª Parcela   | 32ª Parcela   | 33ª Parcela   | 34ª Parcela   | 35ª Parcela   | 36ª Parcela   |
|  | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.322.261,05 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 4º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL | 37ª Parcela   | 38ª Parcela   | 39ª Parcela   | 40ª Parcela   | 41ª Parcela   | 42ª Parcela   |
|  | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 |
|  | 43ª Parcela   | 44ª Parcela   | 45ª Parcela   | 46ª Parcela   | 47ª Parcela   | 48ª Parcela   |
|  | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 5º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL | 49ª Parcela   | 50ª Parcela   | 51ª Parcela   | 52ª Parcela   | 53ª Parcela   | 54ª Parcela   |
|  | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 |
|  | 55ª Parcela   | 56ª Parcela   | 57ª Parcela   | 58ª Parcela   | 59ª Parcela   | 60ª Parcela   |
|  | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 | 10.973.147,88 |

TOTAL DO CUSTEIO DO CONTRATO (60 PARCELAS) 578.998.847,81



**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 242/2020  
PROCESSO Nº 8825/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 121/2021  
CONTRATADA: SERVUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 18.656.923/0001-61  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
EDUARDO DINIZ GONÇALVES AMOR DIVINO  
SERVUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | MATERIAL  | UF | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|
| 01   | DIETA P/ INDIVÍDUOS C/ DOENÇAS INFLAMATORIAS INTESTINAIS (DOENÇA DE CROHN) MARCA: MODULEN 400G FABRICANTE: NESTLE | LT | 325,00         |

Salvador, 25 de fevereiro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 122/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 242/2020  
PROCESSO Nº 8825/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 122/2021  
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE - EPP  
CNPJ: 04.624.944/0001-90  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MICAEL DOS SANTOS SILVA  
RICARDO MOTTA DE ANDRADE - EPP

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | MATERIAL  | UF | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|
| 01   | DIETA P/ INDIVÍDUOS C/ DOENÇAS INFLAMATORIAS INTESTINAIS (DOENÇA DE CROHN) MARCA: MODULEN 400G FABRICANTE: NESTLE | LT | 232,00         |

Salvador, 25 de fevereiro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 118/2020  
PROCESSO Nº 16896/2019  
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de segurança nos complexos municipais e estabelecimentos assistenciais de saúde - eas da sms  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 156/2021  
CONTRATADA: CONSÓRCIO SSAÚDE  
CNPJ: 40.537.749/0001-97  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
HYUNG PIL YOON  
CONSÓRCIO SSAÚDE

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | MATERIAL   | UF  | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-----|----------------|
| 01   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT BÁSICO DE VIDEOMONITORAMENTO G MARCA/ FABRICANTE: TECVOZ | UND | 5.437,00       |
| 02   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT ADICIONAL ALARME MARCA/FABRICANTE: TECVOZ                | UND | 530,00         |
| 03   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT ADICIONAL CFTV MARCA/FABRICANTE: TECVOZ                  | UND | 449,00         |

Salvador, 25 de fevereiro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 133/2020**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 133/2020, celebrado em 28/02/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a PAZIAN CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA.  
PROCESSO ELETRÔNICO 32148/2020.  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 28/02/2021 até 27/02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços veterinários, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 249.888,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020**

PROCESSO: Nº 49804/2020  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 19/02/2021 e término em 19/05/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02. 0.1.09. 0.2.14 e 0.1.91.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA  
CNPJ: 15.194.004/0001-25  
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2018**

PROCESSO: Nº 56731/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes, em revisar o plano de trabalho atual, acrescentando 10 Leitos de UTI, acrescentando o valor mensal de R\$ 650.886,83 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) o que altera o valor da parcela mensal passando de R\$ 10.322.261,05 (dez milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos) para R\$ 10.973.147,88 (dez milhões novecentos e setenta e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e o valor global passando de R\$ 562.075.790,23 (quinhentos e sessenta e dois milhões setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos) para R\$ 578.998.847,81 (quinhentos e setenta e oito milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).  
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA  
CNPJ: 15.153.745/0001-68  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021  
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Antônio Rodrigues Alves

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016**

PROCESSO: Nº 54508/2020  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, e em consonância ao enfrentamento da Pandemia ocorrida por conta do COVID19, acordam as partes em crescer ao valor anual contratado o montante de R\$ 1.836.619,68 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), dividido em valores mensais estimados em R\$ 612.206,56 (seiscentos e doze mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), por um período de até 90 dias, com início a contar da entrega do gripário pela CONTRATANTE.  
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
CNPJ: 11.858.570/0001-33  
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021  
AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei n.º 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Brito Bittencourt

Salvador, 25 de fevereiro de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 354/2020  
PROCESSO Nº 14338/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos